

**ADITAMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**

O **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ARARAQUARA - SINCOMERCIÁRIOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.976.430/0001-56, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 920, Vila Xavier, Araraquara/SP, neste ato representado por seu Presidente **José de Mattos Filho** e o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARARAQUARA - SINCOMERCIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.975.432/0001-20, com sede à Rua Voluntários da Pátria, 1.435, Centro, Araraquara/SP, neste ato representado por seu Presidente **Antonio Deliza Neto**, em conformidade com o disposto no artigo 6º - A da Lei Federal nº 10.101/2000, com redação dada pela Lei Federal nº 11.603/2007 e na Cláusula Décima da Convenção Coletiva - Horário de Trabalho de 02 de maio de 2013, firmam o presente com a finalidade de alterar o parágrafo 2º da cláusula 1 do **Aditamento à Convenção Coletiva de Trabalho**, firmado em 27 de março de 2.013, exclusivamente com a finalidade de estabelecer novas regras sobre a remuneração pelo trabalho nos feriados de Outubro e Novembro de 2.013, nos seguintes termos:

1. |

...

Parágrafo 2º: Os mercados, supermercados e hipermercados, com encerramento das atividades após as 13h nos feriados, respeitada a jornada contratual diária, deverão remunerar pelo valor de R\$ 30,00 (trinta reais) e conceder 01 (uma) folga compensatória em, no máximo, 40 (quarenta) dias ou remunerar pelo valor de R\$30,00 (trinta reais) e efetuar o pagamento em dobro do salário-dia, a todos os empregados que exercerem suas funções laborais nestas datas, sem prejuízo da percepção de vale-alimentação no valor de R\$ 13,00 (treze reais) ou fornecimento de refeição pela empresa e vale-transporte.

Ficam ratificadas as demais cláusulas que compõem o Aditamento firmado em 27 de março de 2013.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente, para que surta seus jurídicos efeitos de direito.

Araraquara, 09 de outubro de 2.013

  
**Antonio Deliza Neto**  
Presidente SINCOMERCIO

  
**José de Mattos Filho**  
Presidente SINCOMERCIÁRIOS